



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2015
Macom Instrumental Cirurgico Ind. E Com. Ltda – CNPJ: 59.650.556/0001-76

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Diretor Geral do HUOP Dr. Luiz Sergio Fetteback, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Pregão Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item e por lote para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Saneantes para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.

1.3 Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4 Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2 A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2 DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Luiz Carlos Schmitz, responsável pelo setor Setor de Almoxarifado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, ou quem a vier a substituir.



3 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 15 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, conforme constante na ordem de compra/serviço.

3.2 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3 não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4 Os prazos de que tratam o item 7.5, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social, rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6 Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

4.1.1 provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

4.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

4.1.3 poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

4.2.1 No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, subsolo do prédio da CEAPAC, na Rua Carijós, s/n, CEP 85.806-310, no setor de Almojarifado, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas., no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1 Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.



5 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.3 deste Edital.

5.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

5.7 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8 Comodato ou cessão de uso:

5.9 Item 36757: duas (02) unidades de diluidor/dosador;

5.10 O vencedor deverá entregar em sistema de comodato duas (02) unidades de diluidor/dosador para controle de dosagem e diluição do produto.

5.11 Deve ainda, fornecer 90 fitas reagentes para cada galão de solução entregue, fitas reagentes que possibilitem a avaliação da concentração e eficácia da solução, com metodologia comprovada de reação, de forma a garantir que a mudança de coloração da tira traduza a concentração preconizada para a solução ter ação desinfetante.

5.12 Item 51525: uma (01) unidade de diluidor/dosador;

5.13 Item 66698: dez (10) unidades de dosador/diluidor;

5.14 Da manutenção dos equipamentos em comodato:

5.15 Caberá ao fornecedor, manter os Dosador/Diluidor em perfeito estado de funcionamento;

5.16 Na ocorrência de defeitos nos Dosador/Diluidor, o fornecedor será notificado pelo hospital e no prazo máximo de 48 horas, deverá fazer a substituição ou reparo do referido equipamento. Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.

5.17 Da operacionalização do uso:

5.18 Para produto que necessite de diluição, o vencedor da licitação deverá comprometer-se a providenciar juntamente com o equipamento a documentação técnica e manual de uso em português, além de cursos, treinamento técnico e operacional, bem como, assessoria e assistência técnica-científica, em data e horário previamente definidos com o hospital, para demonstrar o referido Dosador/Diluidor para o departamento técnico do hospital;

5.19 Para produto pronto uso, o vencedor da licitação deverá comprometer-se a providenciar manual de uso do produto em português, além de cursos, treinamento técnico e operacional, bem como, assessoria e assistência técnicocientífica, em data e horário previamente definidos com o hospital;



5.20 Todas as despesas no período da contratação, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus. A empresa poderá ser chamada a oferecer novos treinamentos sempre que o hospital julgar necessário.

5.21

6 DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

6.3 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n.º 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsáude), rubrica Material Hospitalar e Ambulatorial 33903036, Material de Limpeza e Produção de Higienização 33903022 na(s) fonte(s) 100 e 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7 PENALIDADES

7.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:



- a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 7.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- 7.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 7.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 7.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 7.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- 7.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 7.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.
- 7.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



7.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

7.9 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

8 CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

8.1 Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

8.2 Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 efetuar o pagamento ajustado e,

9.2 dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

9.3 realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4 A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

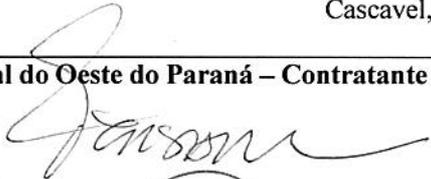
10.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Av. Tancredo neves, 3224 – Fone / Fax (45) 3321-5151
Cascavel – PR CEP: 85806-470
Pregão Presencial Menor preço - Processo nº 000901/2015

Cascavel, 19 de fevereiro de 2016

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante 	
Dr. Luiz Sérgio Fettback Diretor Geral	
Empresa - Contratada  Nome e assinatura do representante	
Testemunhas:	
Michelle Sauer R.G: 6.965.721-4	 Luiz Carlos Schmitz



ANEXO - ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA
Macom Instrumental Cirurgico Ind. E Com. Ltda – CNPJ: 59.650.556/0001-76

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Unit.	Item VI.	Total Item
1	61131 - Fresa tipo Smith de 8mm	Pç	2,00	1.249,0000		2.498,0000
2	57557 - Broca ortopédica, medindo 2,5mmX15cm	un	6,00	252,0000		1.512,0000
3	57558 - Broca ortopédica, medindo 3,2mmX15cm	un	3,00	252,0000		756,0000
5	66972 - Fresa tipo Smith de 12mm	Pç	3,00	1.249,0000		3.747,0000
6	66973 - Fresa tipo Smith de 14mm	Pç	3,00	1.249,0000		3.747,0000
7	66974 - Fresa esférica cortante neuro 2,0X80mm	Pç	5,00	849,0000		4.245,0000
8	66975 - Fresa esférica cortante neuro, 2,0X120mm	Pç	5,00	849,0000		4.245,0000
9	66976 - Fresa esférica cortante neuro 2,0X160mm	Pç	5,00	849,0000		4.245,0000
10	66977 - Fresa esférica cortante neuro 3,0X80mm	Pç	5,00	849,0000		4.245,0000
11	66978 - Fresa esférica cortante neuro 3,0X120mm	Pç	5,00	849,0000		4.245,0000
12	66979 - Fresa esférica cortante neuro 4,0X80mm	Pç	5,00	849,0000		4.245,0000
13	66980 - Fresa esférica cortante neuro 4,0X120mm	Pç	5,00	849,0000		4.245,0000
14	66981 - Fresa esférica cortante neuro 5,0X120mm	Pç	5,00	849,0000		4.245,0000
15	66982 - Fresa esférica diamantada neuro 2,0X80mm	Pç	3,00	849,0000		2.547,0000
16	66983 - Fresa esférica diamantada neuro 2,0X120mm	Pç	3,00	849,0000		2.547,0000
17	66984 - Fresa esférica diamantada neuro 2,0X160mm	Pç	3,00	849,0000		2.547,0000
18	66985 - Fresa esférica diamantada neuro 3,0X120mm	Pç	3,00	849,0000		2.547,0000
19	66986 - Fresa esférica diamantada neuro 4,5X80mm	Pç	3,00	849,0000		2.547,0000
20	66987 - Fresa esférica diamantada neuro 4,5X120mm	Pç	3,00	849,0000		2.547,0000
21	66989 - Fresa esférica semi-cortante neuro 3,5X90mm	Pç	4,00	849,0000		3.396,0000
22	66990 - Fresa esférica semi-cortante neuro 5,0X90mm	Pç	4,00	849,0000		3.396,0000
23	66992 - Fresa esférica semi-cortante neuro 5,0X110mm	Pç	4,00	849,0000		3.396,0000
24	66993 - Fresa esférica semi-cortante neuro 6,0X90mm	Pç	4,00	849,0000		3.396,0000
25	66994 - Fresa esférica semi-cortante neuro 6,0X110mm	Pç	4,00	849,0000		3.396,0000
26	66995 - Fresa cortante do Drill neuro 3,0mm	Pç	4,00	849,0000		3.396,0000
27	66996 - Fresa cortante do Drill medindo 4,0mm	Pç	5,00	849,0000		4.245,0000
28	66998 - Fresa cortante do Drill medindo 5,0mm	Pç	4,00	849,0000		3.396,0000
29	66999 - Fresa cortante do Drill medindo 6,0mm	Pç	4,00	849,0000		3.396,0000
30	67000 - Fresa de corte para craniótomo 2,8X44,5mm	Pç	15,00	919,0000		13.785,0000
31	67001 - Fresa do Drill para perfuração medindo 1,5X70mm	Pç	10,00	919,0000		9.190,0000
32	67002 - Broca ortopédica, medindo 2,7mmX15cm"	Pç	4,00	252,0000		1.008,0000
33	67003 - Broca ortopédica, medindo 3,5mmX15cm"	Pç	8,00	252,0000		2.016,0000
34	67004 - Broca ortopédica, medindo 4,5mmX15cm"	Pç	5,00	252,0000		1.260,0000
35	67005 - Broca ortopédica, medindo 1,5mmX15cm"	Pç	5,00	252,0000		1.260,0000
36	67006 - Broca ortopédica, medindo 2,0mmX15cm"	Pç	5,00	252,0000		1.260,0000
				Total (35)		122.694,0000

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 122.694,00

Assinatura:



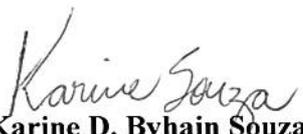
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Av. Tancredo Neves, 3224 – Fone Farmacêutica (0**45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 – Cascavel – PR

APOSTILA

Analisando a ata de registro de preços nº 001/2016 referente ao pregão presencial nº 001/2016 que tem como OBJETO **a aquisição de fresa e broca para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, constatou-se um erro de digitação, no número da ata, aonde se lê nº 001/2015 leia-se nº 001/2016, constatou-se um erro de digitação no objeto aonde se lê aquisição de saneantes, leia-se aquisição de fresa e broca constatou-se um erro de digitação no número do pregão, aonde se lê Pregão Presencial nº 002/2016 leia-se nº 001/2016.

Cascavel, 03 de março de 2016.


Karine D. Byhain Souza
R.G. 8.529.276-5
Assessora Licitação HUOP
Portaria 0085/2012 - GRE